



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

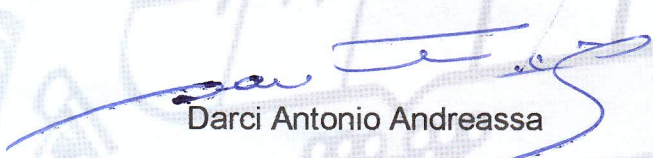
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

O Vereador que esta subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o incluso **PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, que trata da Declaração de Utilidade Pública Municipal do Internacional Esporte Clube.

Espera-se de Vossa Excelência, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovado o **PROJETO DE LEI**, em apreço, por ser medida de direito!

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Campo Largo, 25 de maio de 2011.


Darci Antonio Andreassa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº17/11

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o "INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE", conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o "INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.029.355/0001-02, com sede na Avenida Vereador Arlindo Chemim nº200, Centro, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Art.2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades realizadas e desenvolvidas de cada ano.

Art.3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I- Deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo anterior;
- II- substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
- III- alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal em 25 de maio de 2011.